Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 111/2007

MENSAGEM Nº 106/2007

RECEBIDA EM: 13 de julho de 2007.

Nº DO PROJETO: 111/2007

SÚMULA: Denomina logradouro público de "Irineu Luiz Giacobo".

(Centro Social Irineu Luiz Giacobo, o Centro Social do Município de Pato Branco).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de agosto de 2007

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de agosto de 2008.

RELATOR: Volmir Sabbi – PT

Conforme determina o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis este projeto de lei foi **arquivado em janeiro de 2009**.

> *"**Art. 28** - Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:*
> ***XII** - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111/2008**

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa, para denominar logradouro público de "Centro Social Irineu Luiz Giacobo".

A proposição tem por finalidade denominar referido logradouro público em fase de execução de obra, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, que por longos anos se destacou no ramo comercial em nossa cidade, conforme constata-se da biografia anexa.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 8 de agosto de 2.008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -18-Jun-2008-15:29-002260-2/2

Câmara Mun de Pato Branco Fls 05 Visto

# IRINEU LUIZ GIACOBO

## BIOGRAFIA

Nasceu em 10 de fevereiro de 1945, na cidade de Espumoso estado do Rio Grande do Sul, veio para o estado do Paraná fixando residência no município de Renascença onde permaneceu ate os 18 anos de idade.

Em seguida mudou-se para o município de Clevelandia onde estudou e trabalhou alem de ter jogado futebol na equipe do Tabu do referido município.

Veio para Pato Branco em meados de 1966, em 1968 casou-se com a senhora Joeci Tartari, com a qual tiveram três filhos: Glauber Luiz, Fernando Lucio e Alana Maria.

Aqui em pato Branco deu continuidade as atividades empresariais do sogro Dórico Tartari, devido o falecimento do mesmo.

Na atividade comercial atuava no ramo de maquinas para escritório, eletrodomésticos e moveis.

Caracterizou-se por ter sido um empresário arrojado e dinâmico, gozando de grande prestigio e reconhecimento no meio empresarial Patobranquense.

Em 1982 mudou-se para Francisco Beltrão, permanecendo, no entanto com as atividades comercias em Pato Branco.

Sofreu um grave acidente em 1987, tendo ficado tetraplégico, vindo a falecer em 1989.

Devido ao seu espírito empreendedor contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do município de Pato Branco, assim como a sua família graças ao legado deixado pelo senhor IRINEU LUIZ GIACOBO.

Joeci T. Giacobo

JOECI TARTARI GIACOBO

JJ|2007

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 30/2008/AAL

Pato Branco, 23 de abril de 2008.

Senhora Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

**Ofício nº. 125/2008, de 1º de abril de 2008, recebido dia 03 de abril de 2008:**

Em relação ao pedido do Vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando a revitalização e o plantio de arvores na Praça Bom Jesus, Bairro Novo Horizonte, informamos que o pedido foi devidamente encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para os encaminhamentos que se fizerem necessários.

Em relação ao pedido do Vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando redutores de velocidade na Marginal da BR 158, Km 533 em frente à Madeireira Alberti, informamos que o pedido foi encaminhado para análise técnica da SEOSP.

Em relação ao pedido do Vereador **Valmir Tasca - DEM**, solicitando a substituição da lâmpada do poste na Rua Santa Clara em frente à residência n. 190, Bairro Planalto, informamos que o pedido será atendido.

Em relação ao pedido dos Vereadores **Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Osmar Braun Sobrinho - PV**, solicitando o envio da Biografia do Senhor Irineu Luiz Giacobo, informamos que entramos em contato com a família solicitando o envio da referida biografia.
Assim que recebermos, enviaremos ao legislativo municipal.

Em relação ao pedido dos Vereadores **Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi - PT**, solicitando o envio de informações relativas ao Contrato n. 1263/2008/GP, solicitamos prorrogação do prazo para o envio das informações devido ao acumulo de trabalho no setor.
Salientamos que assim que estiverem prontas imediatamente serão enviadas ao legislativo municipal.

Em relação ao pedido dos Vereadores **Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi - PT**, solicitando informações referentes à contratos de estágios, informamos que o solicitado segue em anexo.

Em relação ao pedido dos Vereadores **Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi - PT**, solicitando o envio de informações referentes ao ônibus do município que presta serviços para a Casa Familiar Rural, informamos que o solicitado segue em anexo.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Abr-2008-15:52-002019-1/2

A Sua Excelência a Senhora
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Mar-2008-14:05-001878-1/1

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

**Exma. Srª.**
**Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski**
**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

Os vereadores infra-assinados, **Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Osmar Braun Sobrinho – PR,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando que, através do departamento competente, envie a esta Casa de Leis o histórico do senhor Irineu Luiz Giacobo, relativo ao projeto de lei nº 111/2007, mensagem nº 106/2007, que denomina logradouro público de "Irineu Luiz Giacobo".

A solicitação do histórico se faz necessária, para que seja dada tramitação ao referido projeto por esta Casa de Leis.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 31de março de 2008.

**Marco Antonio Augusto Pozza**
Vereador – PMDB

**Osmar Braun Sobrinho**
Vereador – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jul-2007-17:23-000740-1

**MENSAGEM Nº 106/2007**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apensamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para denominar de **"Centro Social Irineu Luiz Giacobo"**, o Centro Social do Município de Pato Branco.

A homenagem a um cidadão que por longos anos se destacou no ramo comercial em nossa cidade, cujo histórico da vida segue anexo, e que a **Nossa Terra**, receba esta honra.

Diante ao exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores, a análise e aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 111/2007**

Denomina logradouro público de **"Irineu Luiz Giacobo"**

**Art. 1º** Fica denominado de **"Centro Social Irineu Luiz Giacobo"**, o Centro Social do Município de Pato Branco.

**Parágrafo Único** - A Prefeitura Municipal dotará o referido logradouro público com placa contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal